



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.09.01.0001

Data/Hora: 01/09/2025 13:03:25

Assunto/Tipo: PROJETO DE INDICAÇÃO

Credor: Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra

Descrição do protocolo

PROJETO DE INDICAÇÃO 025/2025 - ALTERA O INCISO VI DO ART. 117, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, AMPLIANDO A LICENÇA-PATERNIDADE DE 10 (DEZ) PARA 20 (VINTE) DIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.09.01.0001

PROTOCOLO: 2025.09.01.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE INDICAÇÃO 025/2025 - ALTERA O INCISO VI DO ART. 117, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, AMPLIANDO A LICENÇA-PATERNIDADE DE 10 (DEZ) PARA 20 (VINTE) DIAS.

01/09/2025 13:03:25



2025.09.01.0001



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O Povo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 22 / 11 / 2025

PROJETO DE INDICAÇÃO N°

025 / 2025.

1º Sessão Inicial

ALTERA O INCISO VI DO ART. 117, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
ITAITINGA, AMPLIANDO A LICENÇA-
PATERNIDADE DE 10 (DEZ) PARA 20
(VINTE) DIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, indica:

Art. 1º O inciso VI do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Itaitinga, de 2 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.117(...)

VI- Licença-Paternidade, remunerada, durante o prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da lei." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em 01 de Setembro de 2025.

Maria Cláudia F. Santos Bezerra.
MARIA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA

2ª Secretaria da Câmara Municipal de Itaitinga

Vereadora **PROFESSORA CLÁUDIA**





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O PVO

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação busca ampliar a licença-paternidade prevista na Lei Orgânica do nosso Município, passando dos atuais 10 (dez) dias para 20 (vinte) dias. Entendemos que esse tema, apesar de ser de competência do Poder Executivo, merece ser debatido e valorizado no âmbito desta Casa Legislativa, uma vez que envolve não apenas o direito dos servidores municipais, mas também a proteção e o fortalecimento da família itaitinguense.

É importante destacar que a licença-paternidade representa muito mais do que um benefício trabalhista: ela é uma oportunidade de o pai criar e fortalecer os laços afetivos com o filho nos seus primeiros dias de vida, período fundamental para o desenvolvimento da criança. Além disso, possibilita que o pai esteja mais presente e atuante, compartilhando as responsabilidades do lar e dando suporte emocional e prático à mãe, promovendo assim a união e a harmonia familiar.

Cabe lembrar que a Lei Municipal nº 352, de 27 de outubro de 2009, já havia representado um grande avanço ao acrescentar à Lei Orgânica a previsão da licença-paternidade de 10 (dez) dias. Naquele momento, foi um ganho expressivo para os servidores públicos municipais, refletindo a preocupação desta Câmara e do Executivo com o bem-estar das famílias. No entanto, passados mais de 15 anos, é chegada a hora de dar um novo passo nesse mesmo caminho de valorização da família e do servidor.

Portanto, ampliar a licença-paternidade para 20 (vinte) dias é uma medida que se mostra necessária e atual, pois fortalece políticas de proteção à infância, valoriza o servidor público e reafirma o compromisso deste Parlamento com a dignidade das famílias itaitinguenses. Por tais razões, conto com o apoio dos nobres pares para o encaminhamento desta importante Indicação ao Chefe do Poder Executivo.

Maria cláudia f. santos Bezerra.
MARIA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA

2ª Secretaria da Câmara Municipal de Itaitinga

Vereadora **PROFESSORA CLÁUDIA**

